



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 699/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, para repassar recursos, visando minimizar os custos com a manutenção de alunos deste município matriculados naquela entidade.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta lei, serão repassados na ordem de até de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais durante o prazo de vigência do convênio.

Parágrafo único - Além do valor mensal fixado no caput deste artigo fica autorizado ao Município repassar anualmente uma parcela extraordinária de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º - Os recursos de que trata esta lei, terão finalidade única e exclusiva, na manutenção de atividades já existentes, devendo ser utilizados em despesas de custeio.

§ 1º - A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, tendo um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para aplicar os recursos correspondentes.

§ 2º - Caso a entidade não preste contas de determinada parcela de recursos, dentro do prazo estabelecido, ficarão automaticamente suspensos, qualquer outra liberação de recursos.

Art. 4º - O presente convênio terá vigência máxima de até 31.12.2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 02 de Abril de 2014.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze na portaria da prefeitura.


FABIANO DEITOS RECH
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças